"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a Manutenção do Centro de Saúde pertencente à Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

20.13.75.4282.057 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE-FNS

3120.00 – **Material de Consumo** R\$ 30.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos......R\$ 15.000,00

4120.00 – Equipamento e Material Permanente....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, será utilizado o Excesso de arrecadação proveniente de Outras Transferências da União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em

contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,

Espigão do Oeste-Ro., em 17 de Junho de 1.999.

Arlindo Dettmann Prefeito Municipal